



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 366/2022

MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 002/2022

CONTRATO Nº 009-2022 - Livro 08- Folha nº 050 a 062 de 14/04/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

CONTRATADO: **PARATY FRETAMENTO, TURISMO E TRANSPORTE LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE REGULAR DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE ARARAQUARA, ORIUNDOS DAS ZONAS RURAL E URBANA, TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS QUE RESIDEM NA ZONA URBANA E TRABALHAM NAS ESCOLAS DA ZONA RURAL E VIAGENS EXTRA CURRICULARES, POR UM PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Transporte de Alunos	4.010.060 Km ano	R\$ 7,95	R\$ 31.879.977,00
2	Viagens Extracurriculares	50.000 Km ano	R\$ 7,95	R\$ 397.500,00
3	Monitores	80	R\$ 3.091,17	R\$ 2.967.523,20
Valor Global dos Itens por Ano: 35.245.000,20 (trinta e cinco milhões, duzentos e quarenta e cinco mil e vinte centavos)				

Valor do quilômetro rodado de referência: R\$ 7,95 (sete reais e noventa e cinco centavos);

Valor do Monitor: R\$ 3.091,17 (três mil, noventa e um reais e dezessete centavos);

Araraquara, 14 de abril de 2022

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretaria Municipal da Educação



Departamento Autônomo de Água e

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento
www.daaeararaquara.com.br



Portaria DAAE nº 5.449 De 13 de abril de 2.022

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2.019 e pelo Decreto nº 12.704, de 15 de outubro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

I – NOMEAR o candidato **ANTHONYO CARLOS GIOVANNY DANTAS PEREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 43.917.584-7, para o cargo público de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 01/2018, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA,
aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de 2.022 (dois mil e vinte e dois).

Donizete Simioni
Superintendente

Ada Maria Matheus Salmazo
Diretora de Gestão, Finanças e Tecnologia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SME Nº 152/2022
De 14 de abril de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar sem efeito a Nomeação da candidata ANA CAROLINA CYRENA CORDANO, portadora do RG nº 427305652, para o cargo público efetivo de Professor I - Área de atuação: Educação Infantil, Referência 602 Tabela III Anexo V-B, constante da Portaria SME nº 129/2022, de 24 de março de 2022, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, e da Lei nº 10.345, de 27 de outubro de 2021, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2017, conforme artigo nº 70 da Lei Municipal nº1939 de 21 de novembro de 1972, por ter o candidato nomeado declinado expressamente da nomeação.

Art. 2º- Tornar sem efeito a Nomeação da candidata JOELMA RIBEIRO DO NASCIMENTO SANTOS, portadora do RG nº 382764006, para o cargo público efetivo de Professor II - Área de atuação: Educação Especial - Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados, Referência 617 Tabela III Anexo V-B, constante da Portaria SME nº 147/2022, de 08 de abril de 2022, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, e da Lei nº 10.345, de 27 de outubro de 2021, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2017, conforme artigo nº 70 da Lei Municipal nº1939 de 21 de novembro de 1972, por ter o candidato nomeado declinado expressamente da nomeação.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 14 (catorze) dias do mês de abril de (dois mil e vinte e dois).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SME Nº 153/2022
De 14 de abril de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a candidata ELISA CRISTINE CAMARGO LARocca, portadora do RG nº 28258268, para o cargo público efetivo de Professor I - Área de atuação: Educação Infantil, Referência 602 Tabela III Anexo V-B, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2017.

Art. 2º- Nomear a candidata JEANNE RIBEIRO, portadora do RG nº 63643008, para o cargo público efetivo de Professor II - Área de atuação: Educação Especial - Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados, Referência 617 Tabela III Anexo V-B, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2017.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 14 (catorze) dias do mês de abril de (dois mil e vinte e dois).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SME Nº 154/2022
De 14 de abril de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil e em conformidade com o Decreto Municipal nº 12.785, de 07 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º- DECLARAR A LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentada pela servidora ALINE CRISTINA CLEMIUC CHIERICI, matrícula 177571, portadora do RG nº 439610886, Professor I - Área de atuação: Educação Infantil, conforme artigo 5º do Decreto nº 12.785, de 07 de janeiro de 2022, que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.

Art. 2º- DECLARAR A LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentada pela servidora ALESSANDRA LUZIA SYLVESTRE FERREIRA, matrículas 74454 e 94331, portadora do RG nº 255993067, Professor I - Área de atuação: Educação Infantil, conforme artigo 5º do Decreto nº 12.785, de 07 de janeiro de 2022, que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.

Art. 3º- DECLARAR A LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentada pela servidora CRISTIANE MAURO PEREIRA VICENTINI, matrículas 255505 e 133353, portadora do RG nº 309017440, Professor I- Área de atuação: Educação Infantil e Professor I - Área de atuação: Ensino Fundamental, conforme artigo 5º do Decreto nº 12.785, de 07 de janeiro de 2022, que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.

Art. 4º- DECLARAR A LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentada pela servidora DALIANE MAYRA BASSO, matrícula 208779, portadora do RG nº 412893034, Professor I - Área de atuação: Educação Infantil, conforme artigo 5º do Decreto nº 12.785, de 07 de janeiro de 2022, que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 5º- DECLARAR A LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentada pelo servidor CASSIO FERNANDES DAMAZIO, matrícula 220876, portador do RG nº 48313630-X, Professor II - Área de atuação: Educação Física, conforme artigo 5º do Decreto nº 12.785, de 07 de janeiro de 2022, que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.

Art. 6º- DECLARAR A LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentada pela servidora DANIELE PROENÇA DE CASTRO, matrícula 153150, portadora do RG nº 401686243, Professor I- Área de atuação: Educação Infantil, conforme artigo 5º do Decreto nº 12.785, de 07 de janeiro de 2022, que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.

Art. 7º- DECLARAR A LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentada pela servidora ELIZABETE PIPEROPOULOS, matrícula 93017, portadora do RG nº 18917878, Professor II - Área de atuação: Arte, conforme artigo 5º do Decreto nº 12.785, de 07 de janeiro de 2022, que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.

Art. 8º- DECLARAR A LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentada pela servidora ELAINE CRISTINA FERRAZ, matrícula 199834, portadora do RG nº 218080645, Professor I - Área de atuação: Educação Infantil, conforme artigo 5º do Decreto nº 12.785, de 07 de janeiro de 2022, que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.

Art. 9º- DECLARAR A LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentada pela servidora ELIZABETH RAMALHO, matrícula 206741, portadora do RG nº 434866295, Professor I - Área de atuação: Educação Infantil, conforme artigo 5º do Decreto nº 12.785, de 07 de janeiro de 2022, que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.

Art. 10º- DECLARAR A LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentada pela servidora ISABEL CRISTINA DOS SANTOS LOURENCETTI, matrícula 82279, portadora do RG nº 220856035, Professor I - Área de atuação: Educação Infantil, conforme artigo 5º do Decreto nº 12.785, de 07 de janeiro de 2022, que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.

Art.11º- DECLARAR A LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentada pelo servidor JOSÉ LUIS FERREIRA JUNIOR, matrícula 183342, portador do RG nº 185271455, Professor II - Área de atuação: Geografia, conforme artigo 5º do Decreto nº 12.785, de 07 de janeiro de 2022, que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 12º- DECLARAR A LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentada pela servidora JOSEANE CORTES DA SILVA, matrícula 102008, portadora do RG nº 239495135, Professor I - Área de atuação: Educação Infantil, conforme artigo 5º do Decreto nº 12.785, de 07 de janeiro de 2022, que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.

Art. 13º- DECLARAR A LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentada pela servidora JULIANA CARLA FLEIRIA PIMENTA, matrícula 196789, portadora do RG nº 412606264, Professor II - Área de atuação: Filosofia, conforme artigo 5º do Decreto nº 12.785, de 07 de janeiro de 2022, que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.

Art. 14º- DECLARAR A LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentada pela servidora LIVIA FERREIRA DE ABREU CAVALHEIRO, matrícula 182885, portadora do RG nº 273903408, Professor I - Área de atuação: Educação Infantil, conforme artigo 5º do Decreto nº 12.785, de 07 de janeiro de 2022, que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.

Art. 15º- DECLARAR A LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentada pela servidora LUCIANA CINCIARRO SILVA PEREIRA, matrículas 47287 e 178063, portadora do RG nº 220851980, Professor I - Área de atuação: Educação Infantil e Professor II, conforme artigo 5º do Decreto nº 12.785, de 07 de janeiro de 2022, que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.

Art. 16º- DECLARAR A LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentada pela servidora LUCIMARA APARECIDA BATISTA TEODORO SILVA, matrícula 208698, portadora do RG nº 320911986, Professor I - Área de atuação: Educação Infantil, conforme artigo 5º do Decreto nº 12.785, de 07 de janeiro de 2022, que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.

Art. 17º- DECLARAR A LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentada pela servidora LUCIANA CORADINI, matrícula 117587, portadora do RG nº 263875568, Professor I - Área de atuação: Educação Infantil, conforme artigo 5º do Decreto nº 12.785, de 07 de janeiro de 2022, que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.

Art. 18º- DECLARAR A LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentada pela servidora MARIA DE LOURDES MATHIAS PEREIRA, matrícula 226491, portadora do RG nº 169108107, Professor I - Área de atuação: Educação Infantil, conforme artigo 5º do Decreto nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

12.785, de 07 de janeiro de 2022, que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.

Art. 19º- DECLARAR A LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentada pela servidora MELRYLENE MONIQUE MARQUES DOS SANTOS, matrícula 129593, portadora do RG nº 404005500, Professor I - Área de atuação: Educação Infantil, conforme artigo 5º do Decreto nº 12.785, de 07 de janeiro de 2022, que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.

Art. 20º- DECLARAR A LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentada pela servidora EUZA BATISTA SILVA DE CASTRO matrícula 60275, portadora do RG nº 213817226, Professor I - Área de atuação: Educação Infantil, conforme artigo 5º do Decreto nº 12.785, de 07 de janeiro de 2022, que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.

Art. 21º- DECLARAR A LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentada pela servidora ROSANA MARIA DE CAMPOS ANDRADE, matrículas 75353 e 100340, portadora do RG nº 282578675, Professor I - Área de atuação: Educação Infantil, conforme artigo 5º do Decreto nº 12.785, de 07 de janeiro de 2022, que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.

Art. 22º- DECLARAR A LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentada pela servidora SILMARA APARECIDA GARBELINI, matrícula 205974, portadora do RG nº 258901032, Professor I - Área de atuação: Educação Infantil, conforme artigo 5º do Decreto nº 12.785, de 07 de janeiro de 2022, que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.

Art. 23º- DECLARAR A LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentada pela servidora VANESSA CRISTINA TEIXEIRA FRANCO, matrícula 145688, portadora do RG nº 300242621, Professor I - Área de atuação: Educação Infantil, conforme artigo 5º do Decreto nº 12.785, de 07 de janeiro de 2022, que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.

Art. 24º- DECLARAR A NÃO LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentada pela servidora VIVIANE RODRIGUES BELINELLI, matrícula 186546, portadora do RG nº 270929563, Professor I - Área de atuação: Educação Infantil, conforme artigo 5º do Decreto nº 12.785, de 07 de janeiro de 2022, que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.

Art. 25º- DECLARAR A LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentada pela servidora YONE DE CARVALHO CARMELLO, matrícula 187984, portadora do RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

265273894, Professor I - Área de atuação: Ensino Fundamental, conforme artigo 5º do Decreto nº 12.785, de 07 de janeiro de 2022, que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.

Art. 26º- DECLARAR A LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentada pelo servidor ESTEVAN ROCHA SUZINI, matrícula 206806, portador do RG nº 404473611, Professor II - Área de atuação: Educação Física conforme artigo 5º do Decreto nº 12.785, de 07 de janeiro de 2022, que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.

Art. 27º- DECLARAR A LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentada pelo servidor GERALDO LUIZ DIAS BARBOSA, matrícula 170844, portador do RG nº 121630237, Professor II- Área de atuação: Educação Integral, conforme artigo 5º do Decreto nº 12.785, de 07 de janeiro de 2022, que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.

Art. 28º- DECLARAR A LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentada pela servidora LARISSA NUNES ZIVIANI MATRÍCULA 227250, portadora do RG nº 427950880, Professor II - Área de atuação: Educação Integral, conforme artigo 5º do Decreto nº 12.785, de 07 de janeiro de 2022, que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.

Art. 29º- DECLARAR A LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentada pelo servidor MÁRCIO HENRIQUE DELVAS, matrícula 93190, portadora do RG nº 22857206-X, Professor II - Área de atuação: Ensino Fundamental, conforme artigo 5º do Decreto nº 12.785, de 07 de janeiro de 2022, que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.

Art. 30º- DECLARAR A LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentada pela servidora VANESSA RODRIGUES GOMES, matrícula 113379, portadora do RG nº 254251468, Professor II - Área de atuação: Ensino Fundamental, conforme artigo 5º do Decreto nº 12.785, de 07 de janeiro de 2022, que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.

Art. 31º- DECLARAR A LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentada pela servidora LILIAN APARECIDA SAMPAIO DOS SANTOS, matrícula 138673, portadora do RG nº 324984625, Professor II - Área de atuação: Educação Integral, conforme artigo 5º do Decreto nº 12.785, de 07 de janeiro de 2022, que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Art. 32º- DECLARAR A LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentado pelo servidor ALEXANDRE DE QUEIROZ CARDOSO, matrícula 100242, portadora do RG nº 267657705, Professor II - Área de atuação: Matemática, conforme artigo 5º do Decreto nº 12.785, de 07 de janeiro de 2022, que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.

Art. 33º- DECLARAR A LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentada pela servidora MARIA CARDOSO DE JESUS, matrícula 204684, portadora do RG nº 571422184, Professor I - Área de atuação: Ensino Fundamental, conforme artigo 5º do Decreto nº 12.785, de 07 de janeiro de 2022, que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.

Art. 34º- DECLARAR A LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentada pela servidora MARIA INÊS FERREIRA DE SOUZA, matrícula 154377, portadora do RG nº 177890782, Professor II - Área de atuação: História, conforme artigo 5º do Decreto nº 12.785, de 07 de janeiro de 2022, que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.

Art. 35º- DECLARAR A LICITUDE DA ACUMULAÇÃO apresentada pela servidora SILVANA DE LOURDES FURLAM DE FREITAS, matrícula 74373, portadora do RG nº 18068442-5, Professor II - Área de atuação: Educação Integral, conforme artigo 5º do Decreto nº 12.785, de 07 de janeiro de 2022, que regulamenta o acúmulo de cargos e empregos públicos pelos professores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Araraquara.

Art. 36º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 14 (catorze) dias do mês de abril de (dois mil e vinte e dois).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de não ter sido encontrado pela Empresa de Correios, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **ANTONIA ALTINO DOS SANTOS LOPES** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, referindo a limpeza do terreno que esta em responsabilidade das mesmas ,no prazo de 07 dias, no imóvel sito à **R. ANTONIO MODA FRANCISCO, Nº 47 , INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIO: 09.584.018.00** em Araraquara / SP,para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123, (16) 3303-3124 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

Nome / Razão Social: ANTONIA ALTINO DOS SANTOS LOPES

Insc. Imobiliário: 09.584.018.00

Endereço: R. ANTONIO MODA FRANCISCO, Nº 47

Município: ARARAQUARA UF: SP

Tipo: TERMO DE ORIENTAÇÕES PARA AGENDAMENTO DE VISTORIA DO CONTROLE DE VETORES

Araraquara, 14 de Abril de 2022

Paulo Afonso Alvarenga Mota

Fiscal Municipal
Controle de Vetores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de não ter sido encontrado pela Empresa de Correios, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **ANTONIO LUIZ CAMARGO**– que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, referindo a limpeza do terreno que esta em responsabilidade das mesmas ,no prazo de 07 dias, no imóvel sito à **R. MAJOR CARVALHO FILHO, Nº 1667, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIO: 04.098.004.00** em Araraquara / SP,para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123, (16) 3303-3124 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

Nome / Razão Social: ANTONIO LUIZ CAMARGO

Insc. Imobiliário: 04.098.004.00

Endereço: R. MAJOR CARVALHO FILHO, Nº 1667

Município: ARARAQUARA UF: SP

Tipo: TERMO DE ORIENTAÇÕES PARA AGENDAMENTO DE VISTORIA DO CONTROLE DE VETORES

Araraquara, 14 de Abril de 2022

Jania Mar da Costa
Fiscal Municipal
Controle de Vetores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de não ter sido encontrado pela Empresa de Correios, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **ANTONIO RICCI E S/M** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, referindo a limpeza do terreno que esta em responsabilidade das mesmas ,no prazo de 07 dias, no imóvel sito à **R. MAURICIO GALLI, Nº 390, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIO: 19.004.016.00** em Araraquara / SP,para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123, (16) 3303-3124 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

Nome / Razão Social: ANTONIO RICCI E S/M

Insc. Imobiliário: 19.004.016.00

Endereço: R. MAURICIO GALLI, Nº 390

Município: ARARAQUARA UF: SP

Tipo: TERMO DE ORIENTAÇÕES PARA AGENDAMENTO DE VISTORIA DO CONTROLE DE VETORES

Araraquara, 14 de Abril de 2022

Paulo Afonso Alvarenga Mota
Fiscal Municipal
Controle de Vetores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de não ter sido encontrado pela Empresa de Correios, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **APARECIDA ALVES MACIEL** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, referindo a limpeza do terreno que esta em responsabilidade das mesmas ,no prazo de 07 dias, no imóvel sito à **R. BENEDITO CORREA TOLEDO Nº 56, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIO: 06.310.029.00** em Araraquara / SP, para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123, (16) 3303-3124 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

Nome / Razão Social: APARECIDA ALVES MACIEL

Insc. Imobiliário: 06.310.029.00

Endereço: R. BENEDITO CORREA TOLEDO Nº 56

Município: ARARAQUARA UF: SP

Tipo: TERMO DE ORIENTAÇÕES PARA AGENDAMENTO DE VISTORIA DO CONTROLE DE VETORES

Araraquara, 14 de Abril de 2022

Paulo Afonso Alvarenga Mota

Fiscal Municipal
Controle de Vetores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de não ter sido encontrado pela Empresa de Correios, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **APARECIDA SILVERIO DA SILVA** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, referindo a limpeza do terreno que esta em responsabilidade das mesmas ,no prazo de 07 dias, no imóvel sito à **R. MAURICIO GALLI, Nº 4459, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIO: 22.010.048.00** em Araraquara / SP, para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123, (16) 3303-3124 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

Nome / Razão Social: APARECIDA SILVERIO DA SILVA

Insc. Imobiliário: 22.010.048.00

Endereço: R. MAURICIO GALLI, Nº 4459

Município: ARARAQUARA UF: SP

Tipo: TERMO DE ORIENTAÇÕES PARA AGENDAMENTO DE VISTORIA DO CONTROLE DE VETORES

Araraquara, 14 de Abril de 2022

João Moreira Gomes Neto
Fiscal Municipal
Controle de Vetores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de não ter sido encontrado pela Empresa de Correios, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **COHAB BANDEIRANTE E ESPÓLIO DE PAULO SERGIO E SILVA** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, referindo a limpeza do terreno que esta em responsabilidade das mesmas ,no prazo de 07 dias, no imóvel sito à **AV. EDSON BACCARIN Nº 1193, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIO: 22.038.013.00** em Araraquara / SP, para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123, (16) 3303-3124 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

Nome / Razão Social: COHAB BANDEIRANTE E ESPÓLIO DE PAULO SERGIO E SILVA

Insc. Imobiliário: 22.038.013.00

Endereço: AV. EDSON BACCARIN Nº 1193

Município: ARARAQUARA UF: SP

Tipo: TERMO DE ORIENTAÇÕES PARA AGENDAMENTO DE VISTORIA DO CONTROLE DE VETORES

Araraquara, 14 de Abril de 2022

Paulo Afonso Alvarega Mota

Fiscal Municipal

Controle de Vetores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de não ter sido encontrado pela Empresa de Correios, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **ESPÓLIO DE NESTOR ANDREACCI** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, referindo a limpeza do terreno que esta em responsabilidade das mesmas ,no prazo de 07 dias, no imóvel sito à **R. JOSÉ DO PATROCINIO, Nº 526 , INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIO: 07.098.006.00** em Araraquara / SP,para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123, (16) 3303-3124 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

Nome / Razão Social: ESPÓLIO DE NESTOR ANDREACCI

Insc. Imobiliário: 07.098.006.00

Endereço: R. JOSÉ DO PATROCINIO, Nº 526

Município: ARARAQUARA UF: SP

Tipo: TERMO DE ORIENTAÇÕES PARA AGENDAMENTO DE VISTORIA DO CONTROLE DE VETORES

Araraquara, 14 de Abril de 2022

Paulo Afonso Alvarenga Mota
Fiscal Municipal
Controle de Vetores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de não ter sido encontrado pela Empresa de Correios, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **ESPÓLIO DE PEDRA MANTOVANI DA SILVA E ANTONIO ALVES DA SILVA SOBRINHO** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, referindo a limpeza do terreno que esta em responsabilidade das mesmas ,no prazo de 07 dias, no imóvel sito à **R. AMÉRICO BRASILIENSE Nº 201, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIO: 04.122.028.00** em Araraquara / SP, para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123, (16) 3303-3124 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

Nome / Razão Social: ESPÓLIO DE PEDRA MANTOVANI DA SILVA E ANTONIO ALVES DA SILVA SOBRINHO

Insc. Imobiliário: 04.122.028.00

Endereço: R. AMÉRICO BRASILIENSE Nº 201

Município: ARARAQUARA UF: SP

Tipo: TERMO DE ORIENTAÇÕES PARA AGENDAMENTO DE VISTORIA DO CONTROLE DE VETORES

Araraquara, 14 de Abril de 2022

João Moreira Gomes Neto
Fiscal Municipal
Controle de Vetores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de não ter sido encontrado pela Empresa de Correios, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **FABRICIO LUIZ RODRIGUES** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, referindo a limpeza do terreno que esta em responsabilidade das mesmas ,no prazo de 07 dias, no imóvel sito à **AV. GERALDO ADEMILSON CORREA, Nº 378, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIO: 25.199.022.00** em Araraquara / SP, para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123, (16) 3303-3124 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

Nome / Razão Social: FABRICIO LUIZ RODRIGUES

Insc. Imobiliário: 25.199.022.00

Endereço: AV. GERALDO ADEMILSON CORREA, Nº 378

Município: ARARAQUARA UF: SP

Tipo: TERMO DE ORIENTAÇÕES PARA AGENDAMENTO DE VISTORIA DO CONTROLE DE VETORES

Araraquara, 14 de Abril de 2022

Paulo Afonso Alvarenga Mota

Fiscal Municipal
Controle de Vetores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de não ter sido encontrado pela Empresa de Correios, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **JANETE CANUTTI GABRIEL** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, referindo a limpeza do terreno que esta em responsabilidade das mesmas ,no prazo de 07 dias, no imóvel sito à **AV. PROFESSOR HABIBE KHODOR, Nº 621, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIO: 16.179.024.00** em Araraquara / SP,para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123, (16) 3303-3124 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

Nome / Razão Social: JANETE CANUTTI GABRIEL

Insc. Imobiliário: 16.179.024.00

Endereço: AV. PROFESSOR HABIBE KHODOR, Nº 621

Município: ARARAQUARA UF: SP

Tipo: TERMO DE ORIENTAÇÕES PARA AGENDAMENTO DE VISTORIA DO CONTROLE DE VETORES

Araraquara, 14 de Abril de 2022

Paulo Afonso Alvarenga Mota
Fiscal Municipal
Controle de Vetores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de não ter sido encontrado pela Empresa de Correios, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **JORGE LAUAND** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, referindo a limpeza do terreno que esta em responsabilidade das mesmas ,no prazo de 07 dias, no imóvel sito à **R. PADRE DUARTE, Nº 2293 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIO: 03.003.025.00** em Araraquara / SP, para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123, (16) 3303-3124 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

Nome / Razão Social: SILVANA APARECIDA RODRIGUES

Insc. Imobiliário: 03.003.025.00

Endereço: R. PADRE DUARTE, Nº 2293

Município: ARARAQUARA UF: SP

Tipo: TERMO DE ORIENTAÇÕES PARA AGENDAMENTO DE VISTORIA DO CONTROLE DE VETORES

Araraquara, 14 de Abril de 2022

João Moreira Gomes Neto

Fiscal Municipal
Controle de Vetores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de não ter sido encontrado pela Empresa de Correios, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **MARIA ALICE GRIGOLI DOS SANTOS E ANA CLARA G. SANTOS** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, referindo a limpeza do terreno que esta em responsabilidade das mesmas ,no prazo de 07 dias, no imóvel sito à **R. HUMAITÁ, Nº 1943, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIO: 02.012.030.00** em Araraquara / SP,para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123, (16) 3303-3124 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

Nome / Razão Social: MARIA ALICE GRIGOLI DOS SANTOS E ANA CLARA G. SANTOS

Insc. Imobiliário: 02.012.030.00

Endereço: R. HUMAITÁ, Nº 1943

Município: ARARAQUARA UF: SP

Tipo: TERMO DE ORIENTAÇÕES PARA AGENDAMENTO DE VISTORIA DO CONTROLE DE VETORES

Araraquara, 14 de Abril de 2022

Paulo Afonso Alvarenga Mota

Fiscal Municipal
Controle de Vetores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de não ter sido encontrado pela Empresa de Correios, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **ANA MARIA CARASCOSA**– que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, referindo a limpeza do terreno que esta em responsabilidade das mesmas ,no prazo de 07 dias, no imóvel sito à **R. PAULO ELIAS ANTONIO, Nº 1285, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIO: 09.185.011.00** em Araraquara / SP,para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123, (16) 3303-3124 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

Nome / Razão Social: ANA MARIA CARASCOSA

Insc. Imobiliário: 09.185.011.00

Endereço: R. PAULO ELIAS ANTONIO, Nº 1285

Município: ARARAQUARA UF: SP

Tipo: TERMO DE ORIENTAÇÕES PARA AGENDAMENTO DE VISTORIA DO CONTROLE DE VETORES

Araraquara, 14 de Abril de 2022

João Moreira Gomes Neto
Fiscal Municipal
Controle de Vetores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de não ter sido encontrado pela Empresa de Correios, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **MARIA DA GLORIA DINI MONTEIRO** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, referindo a limpeza do terreno que esta em responsabilidade das mesmas ,no prazo de 07 dias, no imóvel sito à **AV. PORTUGAL, Nº 501, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIO: 01.059.037.00** em Araraquara / SP, para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123, (16) 3303-3124 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

Nome / Razão Social: MARIA DA GLORIA DINI MONTEIRO

Insc. Imobiliário: 01.059.037.00

Endereço: AV. PORTUGAL, Nº 501

Município: ARARAQUARA UF: SP

Tipo: TERMO DE ORIENTAÇÕES PARA AGENDAMENTO DE VISTORIA DO CONTROLE DE VETORES

Araraquara, 14 de Abril de 2022

Paulo Afonso Alvarenga Mota

Fiscal Municipal
Controle de Vetores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de não ter sido encontrado pela Empresa de Correios, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **OSWALDO GONÇALVES DIAS E S/M** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, referindo a limpeza do terreno que esta em responsabilidade das mesmas ,no prazo de 07 dias, no imóvel sito à **R. TENENTE JOAQUIM NUNES CABRAL, Nº 2091 , INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIO: 13.044.016.00** em Araraquara / SP,para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123, (16) 3303-3124 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

Nome / Razão Social: OSWALDO GONÇALVES DIAS E S/M

Insc. Imobiliário: 13.044.016.00

Endereço: R. TENENTE JOAQUIM NUNES CABRAL, Nº 2091

Município: ARARAQUARA UF: SP

Tipo: TERMO DE ORIENTAÇÕES PARA AGENDAMENTO DE VISTORIA DO CONTROLE DE VETORES

Araraquara, 14 de Abril de 2022

Paulo Afonso Alvarenga Mota

Fiscal Municipal
Controle de Vetores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de não ter sido encontrado pela Empresa de Correios, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **SAMUEL ROQUE MACHADO** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, referindo a limpeza do terreno que esta em responsabilidade das mesmas ,no prazo de 07 dias, no imóvel sito à **AV. TAQUARITINGA, Nº 190 , INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIO: 06.087.015.00** em Araraquara / SP,para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123, (16) 3303-3124 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

Nome / Razão Social: SAMUEL ROQUE MACHADO

Insc. Imobiliário: 06.087.015.00

Endereço: AV. TAQUARITINGA, Nº 190

Município: ARARAQUARA UF: SP

Tipo: TERMO DE ORIENTAÇÕES PARA AGENDAMENTO DE VISTORIA DO CONTROLE DE VETORES

Araraquara, 14 de Abril de 2022

Paulo Afonso Alvarenga Mota
Fiscal Municipal
Controle de Vetores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

AV. IVO ANTONIO MAGNANI, 430 – FONTE LUMINOSA - CEP: 14.802-634

FONE: (16) 3303-3123 OUVIDORIA E DENUNCIA (16)3303-3115 / 3104

E-MAIL: CONTROLEDEVETORES@ARARAQUARA.SP.GOV.BR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de não ter sido encontrado pela Empresa de Correios, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **SILVANA APARECIDA RODRIGUES** – que fique ciente que tem contra si **TERMO DE ORIENTAÇÕES**, referindo a limpeza do terreno que esta em responsabilidade das mesmas ,no prazo de 07 dias, no imóvel sito à **AV. SANTIAGO MAIA, Nº 526, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIO: 23.235.033.00** em Araraquara / SP,para assim contribuir com o efetivo controle de doenças transmissíveis por mosquitos. O não atendimento das orientações dentro do prazo concedido, deixará o notificado sujeito à penalidades previstas na legislação vigente. Agendar vistoria através do telefone (16) 3303-3123, (16) 3303-3124 ou na Sede da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde – Gerência de Controle de Vetores, localizada à Av. Ivo Antonio Magnani, 430 – (CEAR) – Fonte.

Nome / Razão Social: SILVANA APARECIDA RODRIGUES

Insc. Imobiliário: 23.235.033.00

Endereço: AV. SANTIAGO MAIA, Nº 526

Município: ARARAQUARA UF: SP

Tipo: TERMO DE ORIENTAÇÕES PARA AGENDAMENTO DE VISTORIA DO CONTROLE DE VETORES

Araraquara, 14 de Abril de 2022

Paulo Afonso Alvarenga Mota

Fiscal Municipal
Controle de Vetores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICA que RATIFICA nos termos consubstanciados do Parecer da Comissão Permanente de Licitações nº 025/2022, em conformidade com o Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022, PROCESSO Nº 1270/2022**, que se destina à **CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO ARARAQUARA DE TRANSPORTES PARA FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE, PREVISTO NAS LEIS MUNICIPAIS N. 8.998/17 E 9.585/2019 PARA OS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA PIIS – PROGRAMA DE INCENTIVO À INCLUSÃO SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES**, pelo valor de R\$ 87.500,00 (Oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Araraquara, 14 de Abril de 2022.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 08007701595
CNPJ 44.239.770/0001-67 Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 40/2020

PROCESSO Nº: 4.301/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS GERAIS - VITÓRIA MULTISERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA NOS PRÓPRIOS DO DAAE, BEM COMO EM OUTROS QUE VENHAM A SURTIR, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

MOTIVO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL

VALOR: R\$ 92.046,24 (NOVENTA E DOIS MIL E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

ASSINATURA: 14/04/2022

VIGÊNCIA: 14/10/2022

ARARAQUARA, 14 DE ABRIL DE 2022

**DONIZETE SIMIONI
SUPERINTENDENTE**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 1.915/2021

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2021

CONTRATO (INICIAL): N.º 5.518-2021 de 01/09/2021

CONTRATO (ADITIVO): N.º 5.518-2021-02PRO de 11/04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LED NA ÁREA DE LAZER SÃO BENTO, PRAÇA PROF. JORGE BORGES CORREA, ÁREA DE LAZER DO MELHADO, PRAÇA DO IMPERADOR E PRAÇA DOS VOLUNTÁRIOS, NESTA CIDADE, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO, NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E NOS DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

MOTIVO: a prorrogação por mais 45 (quarenta e cinco) dias, no período execução de 15/03/2022 a 28/04/2022 e período de vigência de 14/04/2022 a 28/05/2022, mantendo-se inalteráveis as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 14 de Abril de 2022.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 490/2.022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.º 023/2022

CONTRATO: N.º 2300 de 16/03/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: EMPRESA CRUZ DE TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES DESSA MUNICIPALIDADE, TRANSPORTE ARARAQUARA/TABATINGA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 9.535,50 (Nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia de 17/03/2022.

Araraquara, 14 de Abril de 2022.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier, **das 9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30**, munidos dos seguintes documentos originais e cópia: RG (2 cópias), CPF (2 cópias), Comprovante de Endereço atual (2 cópias), Certidão de nascimento ou casamento (2 cópias), Carteira de Trabalho – CTPS (qualificação civil frente e verso, alteração do nome de casado e último registro do contrato de trabalho), Cartão PIS/PASEP ou Pesquisa de Cadastro de PIS (Caixa Econômica Federal), Título de eleitor (cópia frente e verso), Certidão de Quitação Eleitoral, Certificado de Reservista (frente e verso), Certidão de Nascimento de filhos menores de 24 anos, Carteira de Vacinação de filhos menores de 06 anos, Comprovante de frequência escolar de filhos entre 06 e 14 anos, Diploma, Atestado de Antecedentes Criminais e Comprovante de conta Santander (apenas caso já possua), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

Professor I - Área de atuação: Educação Infantil – Concurso Público nº 001/2017

CLAS.	INSC.	NOME
287º	844799	ELISA CRISTINE CAMARGO LARocca

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.
Secretaria Municipal da Educação, 14 (quatorze) de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier, **das 9:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30**, munidos dos seguintes documentos originais e cópia: RG (2 cópias), CPF (2 cópias), Comprovante de Endereço atual (2 cópias), Certidão de nascimento ou casamento (2 cópias), Carteira de Trabalho – CTPS (qualificação civil frente e verso, alteração do nome de casado e último registro do contrato de trabalho), Cartão PIS/PASEP ou Pesquisa de Cadastro de PIS (Caixa Econômica Federal), Título de eleitor (cópia frente e verso), Certidão de Quitação Eleitoral, Certificado de Reservista (frente e verso), Certidão de Nascimento de filhos menores de 24 anos, Carteira de Vacinação de filhos menores de 06 anos, Comprovante de frequência escolar de filhos entre 06 e 14 anos, Diploma, Atestado de Antecedentes Criminais e Comprovante de conta Santander (apenas caso já possua), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

Professor II - Área de atuação: Educação Especial - Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados – Concurso Público nº 001/2017

CLAS.	INSC.	NOME
4º	849272	JEANNE RIBEIRO

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 14 (quatorze) de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL
PARA ENTREVISTA DE CANDIDATOS NEGROS INSCRITOS PARA
RESERVA DE VAGAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

A Prefeitura do Município de Araraquara, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições e em consonância com a Lei nº 8.436/15 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.921/15 que foi alterado pelo Decreto Municipal nº 12.799/22, **CONVOCA** os candidatos negros inscritos para a reserva de vagas, no Concurso Público Edital nº 001/2020, no emprego TÉCNICO DE ENFERMAGEM, abaixo especificados, conforme processo nº. 2057445-73.2022.8.26.0000, para Entrevista a ser realizada pelos membros da Comissão Especial de Verificação do Quesito Cor ou Raça em Concursos Públicos, nomeados através de Portaria, conforme segue:

Data: 19 (dezenove) de abril de 2022 (terça-feira)

Local: Sede do Centro de Referência Afro – Av. Mauá nº 377 – Centro – Araraquara/SP (entre Ruas Major Carvalho Filho e Gonçalves Dias).

Horário: 10:00 horas

Emprego: 116 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
224000194	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS (Sub Judice)
224008786	JUSCIARA NASCIMENTO LOPES (Sub Judice)
224000263	TATIANE APARECIDA RODRIGUES (Sub Judice)

O presente Edital será regido pelas seguintes instruções:

1. O candidato negro deverá comparecer no dia, horário e local acima descrito, munido de documento original de identidade que bem o identifique, conforme item 2.21. do edital de abertura de inscrições, caneta esferográfica azul ou preta e fotos.
2. **Negros e negras são as pessoas que se enquadram como pretos e pardos, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), considerando-se a autodeclaração.**



2.1. A autodeclaração não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do candidato com a de pessoas identificadas socialmente como negras.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a entrevista com antecedência mínima de 15 minutos.
4. O candidato que se apresentar após o horário determinado não poderá participar da entrevista, e será considerado como desistente em participar da lista de reserva de vagas a candidatos negros, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
5. **Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será considerado não habilitado e imediatamente eliminado do Concurso Público.**
6. Em nenhuma hipótese haverá a possibilidade de segunda chamada, repetição da entrevista, pedido de vistas, bem como entrega de documentos com foto e aplicação da entrevista em data, local e/ou horário diferentes dos divulgados neste Edital de Convocação.
7. Conforme item 3.3.2. do Edital de abertura do Concurso Público, os candidatos **não receberão avisos e convocações individuais** via correio ou e-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes ao Concurso Público de sua inteira responsabilidade.
8. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da entrevista como justificativa de sua ausência.
9. O não comparecimento à entrevista, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato em participar da lista de reserva de vagas.
10. O candidato que perceber equívoco em sua inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros, deverá informar o fato na ocasião da referida entrevista, com declaração de próprio punho, sendo considerado como Desistente da inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros e passando a integrar apenas a lista geral do Concurso Público.
11. O resultado da entrevista contendo os candidatos habilitados e não habilitados, será publicado no Jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura e divulgado nos sites do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada e da Prefeitura.

Prefeitura do Município de Araraquara aos 14 (quatorze) de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ANTÔNIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração e
Presidente da Comissão de Concursos Públicos e Processos Seletivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 230 DE 14 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de nº049 de 05 de Janeiro de 2022, que nomeou o (a) candidato (a) MARIANA FONSECA SONETTI portador (a) do RG nº 54094449X para o cargo público efetivo de MÉDICO GENERALISTA Referência 110 da Tabela I do Anexo I-C nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, e da Lei Nº 10.345, de 27 de outubro de 2021, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2020, conforme artigo nº 78 da Lei Municipal nº1939 de 21 de novembro de 1972, por decurso do prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 75 da Lei Municipal nº1939 de 21 de novembro de 1972, sem que o candidato nomeado tenha entrado em efetivo exercício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA, 14 (catorze) de abril de 2022(dois mil e vinte e dois).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 231 DE 14 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o § 4º do art. 198 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) candidato(a) PATRICIA BARBOSA CAMELO, portador(a) do RG nº 416588219, para o cargo público efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF VALE DO SOL-DR.EUCLÍDES CROCCE Referência 49 da Tabela I do Anexo: I-C, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 693/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA, 14 (catorze) de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 232, DE 14 DE ABRIL DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de nº 192 de 24 de março de 2022, que nomeou o (a) candidato(a) LUANA LIRIO CAMPOS PEREIRA BRECIANO portador(a) do RG nº 460612116, para o cargo público efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM Referência 63 da Tabela I do Anexo I-C nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, e da Lei Nº 10.345, de 27 de outubro de 2021, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 001/2020, conforme artigo nº 70 da Lei Municipal nº1939 de 21 de novembro de 1972, por ter o candidato nomeado declinado expressamente da nomeação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA, 14 (catorze) de abril de 2022(dois mil e vinte e dois).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.913, DE 4 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “a” do inciso II do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, a providenciar as dispensas dos servidores abaixo especificados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES DEMITIDOS			
POR PEDIDO DE DISPENSA			
SEQ	NOME	MATRÍCULA	DATA
1	ANA CAROLINA RODRIGUES DA SILVA	22789-7	02/03/2022
2	RICARDO FERNANDES DE BARROS	19163-9	04/03/2022
3	ANDERSON FERREIRA MILANI	17894-2	09/03/2022
4	JÉSSICA APARECIDA CREMONEZI	23025-1	21/03/2022
5	REGIANE APARECIDA DE MARCO	7938-3	02/03/2022
6	SUSANA HELENA DE AZEVEDO	13076-1	02/03/2022
7	ERIKA FERNANDA ANTHERO RABATINI	19452-2	02/03/2022
8	NIRELY LENISE MARIANO MOTA	17999-0	02/03/2022
9	CATIA MARIA MATTOS DE OLIVEIRA	15859-3	02/03/2022
10	MARILIA DA SILVA LOPES CARVALHO	19502-2	02/03/2022
11	ERICA DEUSLENE SILVA DA GRAÇA	19716-5	02/03/2022
12	CINTIA MAIRA DIAS	13042-7	02/03/2022
13	JESSICA NATANA MACIEL DE SOUZA	21866-9	03/03/2022
14	PRISCILA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	17325-8	02/03/2022
15	LAIS FERNANDA LUIZ JANUÁRIO	20847-7	03/03/2022
16	ANDREA AUGUSTA LOURENÇO FAES	22714-5	02/03/2022
17	DANIELE DA SILVA MENDES	23246-7	03/03/2022
18	ELISA MARA FERRE	14164-0	04/03/2022
19	AMANDA RASTELLI RODRIGUES	23303-0	03/03/2022
20	MARSELHA APARECIDA DE PAULA RODRIGUES	23283-1	03/03/2022
21	ALINE NOVAES RODRIGUES	19450-6	04/03/2022
22	JAQUELINE JUVENARIA CEVADA	19408-5	07/03/2022
23	LUCIANE APARECIDA RAMOS DE SOUZA	24929-7	07/03/2022
24	ELIEL CALAZANS FERREIRA	21113-3	08/03/2022
25	TATIANA DE FATIMA DA SILVA CAMPOS	17914-0	07/03/2022
26	JAIR ALVES DA ROCHA VIANA	13018-4	08/03/2022
27	NATALIA CRISTINA DA SILVA	24103-2	08/03/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

28	ANDERSON VIEIRA FERNANDES	25353-7	08/03/2022
29	ANDRE LUIZ CARRASCOZA	21097-8	11/03/2022
30	FERNANDA APARECIDA LAUDINO DA SILVEIRA	20886-8	15/03/2022
31	RENATA FERRENHA DE OLIVEIRA	7815-8	15/03/2022
32	JUSSARA DELFINO FRANCO DE ARRUDA	7003-3	15/03/2022
33	GISLAINE DA SILVA SANTANA	19622-3	15/03/2022
34	DENISE CRISTINA DA SILVA PESSE	21570-8	15/03/2022
35	ANDREIA TEIXEIRA SIMONATO LOPES	18337-7	15/03/2022
36	ROSENEIA APARECIDA SALES	17585-4	15/03/2022
37	LUCIANA DE FREITAS CAETANO	8337-2	15/03/2022
38	ANDRE GIANOTTI CAMPOS	11826-5	16/03/2022
39	CARINA APARECIDA MENDES RODRIGUES	24721-9	17/03/2022
40	ITAMARA KARINA MALAGONI	17031-3	21/03/2022
41	DARCY ALVES DA SILVA	25081-3	21/03/2022
42	PRISCILA GOMES OKAMA	18473-0	21/03/2022
43	MAYANE RODRIGUES CERQUEIRA DE OLIVEIRA	18898-0	25/03/2022
44	AGUINALDO ALVES NETO	24622-0	30/03/2022
45	EMILI BATISTA DE CAMARGO	19647-9	31/03/2022
46	SIMONE REGINA PENTEADO DE MELO	17640-0	31/03/2022
47	SIRLEI APARECIDA GOMES DIAS	18835-2	31/03/2022
48	SILVIA HELENA DE PAULA	20222-6	31/03/2022
49	ELIDE MENDONCA DOS SANTOS	25536-0	16/03/2022
EXTINÇÃO DE CONTRATO			
SEQ	NOME	MATRÍCULA	DATA
1	SÔNIA REGINA ARAUJO	10232-6	14/03/2022
2	CLEIA DE FATIMA W. DA SILVA	8340-2	25/03/2022
3	ELIANA CARVALHO F. RODRIGUES DOS SANTOS	15783-0	23/03/2022
TÉRMINO DE CONTRATO			
SEQ	NOME	MATRÍCULA	DATA
1	ALINE LOPES LEITE	24549-6	24/03/2022
2	ANA CARLA OLIVEIRA DO CARMO	24555-0	24/03/2022
3	ANGELA FRANCELINO DE CAMARGO	24484-8	02/03/2022
4	ARISLAINE DO AMARAL NUNES	24515-1	06/03/2022
5	BRUNA FERNANDA N. S. OLIVEIRA	24516-0	10/03/2022
6	CARINA BENTO LUIZ	24510-0	02/03/2022
7	CARLA ANDRELINA R. OTTAVIANO	24547-0	24/03/2022
8	CARLA RAFAELA MORAES	24520-8	12/03/2022
9	CICERA SEVERIANO DA SILVA	24523-2	16/03/2022
10	CINTIA CRISTINA B. JESUS	24419-8	02/03/2022
11	DALVANIRIA CAPITULINO DA SILVA	24529-1	16/03/2022
12	GRACIANE CORREIA DOS SANTOS	24546-1	24/03/2022
13	GRACIELA RODRIGUES DA SILVA	24506-2	02/03/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

14	INGRID NAIARA RAFAEL	24519-4	28/03/2022
15	IVANETE DE LURDES FILENO	24532-1	16/03/2022
16	JHENIFER JULIANA DE MOURA	24528-3	16/03/2022
17	JHULIA GRAZIELE DA SILVA	24548-8	24/03/2022
18	JOAO LAURENTINO DO PRADO NETO	24521-6	12/03/2022
19	LADISLAINE ROBERTA SCHIAVONI	24311-6	10/03/2022
20	MAINARA CRISTINA DE SOUZA	24554-2	24/03/2022
21	MARIA CRISTINA ALVES DA SILVA	24480-5	02/03/2022
22	MATHEUS CESAR MORA	24527-5	16/03/2022
23	MAURICIO APARECIDO VILAVERDE	24422-8	06/03/2022
24	MICHEL ROSA PINHEIRO	24483-0	02/03/2022
25	NILTON CARLOS CAMPOS PEREIRA	24512-7	02/03/2022
26	ORIVALDO MAIOLLI JUNIOR	24508-9	02/03/2022
27	PRISCILA CONCEIÇÃO LIMA TORRES	24533-0	16/03/2022
28	RIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	24514-3	06/03/2022
29	SIMONE CRISTINA PEREIRA	24482-1	02/03/2022
30	VALQUIRIA MESSIAS GOMES	24545-3	24/03/2022
DISPENSA POR JUSTA CAUSA			
SEQ	NOME	MATRÍCULA	DATA
1	JAELSON DOUGLAS BELARMINO	23201-7	07/03/2022
FALECIMENTOS			
SEQ	NOME	MATRÍCULA	DATA
1	DURVALINO FERREIRA	4619-1	01/02/2022
2	MARIA APARECIDA ALVES FERREIRA	686-6	23/08/2020
3	CRISTIANE REGINA DA CRUZ GARCIA	9279-7	14/03/2022
4	JOSÉ ROBERTO CAMPANINI	11624-6	15/03/2022
5	ANALIA SANT ANNA DE JESUS	19144-2	15/03/2022
6	JAIME XAVIER MATINE	1896-1	21/03/2022
7	MARIA AP. RODRIGUES DA CAMARA	1038-3	08/02/2022
8	MARIA AP. RODRIGUES DA CAMARA	2907-6	08/02/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 4 de abril de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.926, DE 12 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, e de acordo com o requerido através do processo nº 23229/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença não remunerada, com prejuízo total de remunerações, de vencimentos e de benefícios, pelo prazo de 4 (quatro) anos, sem prorrogação, à empregada pública Fernanda Cristina Ferreira Martins, matrícula nº 15455-5, Professora Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal da Educação, nos termos da alínea “c” do inciso II do art. 45 da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos profissionais do Quadro de Magistério e Funcionários da Educação Pública do Município de Araraquara.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 27.883, de 17 de março de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 25 de março de 2022.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 12 de abril de 2022.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 23229/2022 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.927, DE 12 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, e de acordo com o requerido através do processo nº 19817/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença não remunerada, com prejuízo total de remunerações, de vencimentos e de benefícios, pelo prazo de 4 (quatro) anos, sem prorrogação, à empregada pública Gisele Vanessa da Silva Bispo, matrícula nº 13979-3, Agente Educacional, lotada na Secretaria Municipal da Educação, nos termos da alínea “c” do inciso II do art. 134 da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos profissionais do Quadro de Magistério e Funcionários da Educação Pública do Município de Araraquara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 12 de abril de 2022.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 19817/2022 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.928, DE 12 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021 e com Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e ainda, considerando a solicitação da Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos,

R E S O L V E:

Art. 1º Desinvestir a empregada pública Daniele Gonçalves Assunção Realino, matrícula nº 17964-7, do exercício da função de confiança de Gerente de Planejamento Estratégico; junto à Coordenadoria Executiva de Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças, em virtude de seu desligamento do quadro de servidores públicos municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 7 de abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 12 de abril de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.929, DE 12 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021 e com Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e ainda, considerando a solicitação da Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos,

R E S O L V E:

Art. 1º Desinvestir o empregado público Reinaldo Ribeiro Feitosa, matrícula nº 20089-1, do exercício da função de confiança de Gestor de Unidade II da UPA Central, junto à Coordenadoria Executiva de Urgências e Emergências da Secretaria Municipal da Saúde, em virtude de seu desligamento do quadro de servidores públicos municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 4 de abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 12 de abril de 2022.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.930, DE 12 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021 e com Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e ainda, considerando a solicitação da Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos,

R E S O L V E:

Art. 1º Desinvestir o empregado público João Batista Mantovani, matrícula nº 21093-5, do exercício da função de confiança de Assistente Técnico II, junto à Gerência de Escolinhas de Esportes da Coordenadoria Executiva de Esportes, Lazer e Alto Rendimento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em virtude de seu desligamento do quadro de servidores públicos municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 8 de abril de 2022.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 12 de abril de 2022.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1936 | licitacaoeduca@educararaquara.com

AVISO DE LICITAÇÃO

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara**, com sede nesta cidade de Araraquara - SP, à Av. Vicente Jerônimo Freire nº 22, fone (016) 3301.1909/3301.1942, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022, PROCESSO Nº 1346/2022, BB Nº 933389**, do tipo "**Menor preço do lote**", que visa a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes, em 04 (quatro) elevadores da marca Elite/Excel, instalados nas seguintes unidades: EMEF Henrique Scabelo, CAIC Rubens Cruz, CAIC Ricardo Castro Monteiro e EMEF Rafael de Medina, pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital e seus Anexos.**

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br e inserir o código dessa licitação, ou ainda na Secretaria Municipal da Educação através do e-mail documentoslicitacao@educararaquara.com e pelo Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Araraquara www.araraquara.sp.gov.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10 horas do dia 04 de maio de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO: Às 10h30min do dia 04 de maio de 2022.

Araraquara, 13 de abril de 2022.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Secretaria Municipal de Saúde, Av. Francisco Salles Culturato (Av. 36) nº 925, munido dos documentos que comprovem a escolaridade e a residência, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo, para fins de participação no curso introdutório de formação inicial e continuada, conforme estabelecido no item 8.2 do edital; exames pré-admissionais e posterior contratação.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF VALE DO SOL-DR.EUCLÍDES CROCCE –
Processo Seletivo Público nº 693/2019

CLAS.	INSC.	NOME
8º	226000199	PATRICIA BARBOSA CAMELO

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Saúde, 14(catorze) de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara CONVOCA o (a) candidato (a) **ALAN RODRIGUES COLA** (Insc. nº226004390 - Clas. 1º), para participação do Curso de Formação Inicial de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF JARDIM SANTA LÚCIA-EQ II-DR.ALDO CARIANI**, em conformidade com o item 8 do Edital nº 693 de 04 de dezembro de 2019, conforme as informações abaixo:

O **Curso de Formação Inicial** de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE será realizado na **modalidade online**, devido a disseminação e contágio da variante Ômicron do Coronavírus, através da **plataforma AVASUS** (Ambiente Virtual de Aprendizagem do Sistema Único de Saúde), espaço virtual de aprendizagem desenvolvido para qualificar a formação, a gestão e a assistência no SUS.

O conteúdo do curso é composto por 17 unidades (aulas) e contempla os componentes curriculares previstos na Portaria SGTES Nº 243, de 25 de setembro de 2015.

Para acessar o curso o candidato deverá realizar um cadastro (canto superior direito da página) <https://avasus.ufm.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28> no portal Sabiá.

A avaliação será realizada de forma contínua por intermédio de itens de autoavaliações ao final de cada unidade.

Para ter acesso ao relatório de desempenho, ao término do curso, o candidato deve clicar ao final da página em "Administração - Notas". Fazer um *print* da tela clicando em *shift e print screen*, e colar em um documento *Word* para posterior impressão e apresentação.

Caso o candidato não tenha os recursos necessários para realizar o curso (computador e impressora), o mesmo deverá comunicar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, num prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação da convocação, para que sejam dadas as providências para o acesso do candidato ao curso.

Os candidatos deverão apresentar a cópia do certificado de conclusão do curso e cópia do relatório de desempenho (cujas notas deverão ser igual ou superior a 50%) na Gerência de Recursos Humanos, localizada à Av. Francisco Salles Culturato (Av. 36) nº 925, das 09h00 às 16h00.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

A não apresentação do certificado de conclusão do curso e cópia do relatório de desempenho na data acima implicará em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

No caso de desistência do candidato convocado, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva, conforme item 9.9 do Edital.

Secretaria Municipal de Saúde, 14 (catorze) de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara CONVOCA o (a) candidato (a) **GABRIELA APARECIDA DA SILVA** (Insc. nº226004574 - Clas. 5º), para participação do Curso de Formação Inicial de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF VALE DO SOL-DR.EUCLÍDES CROCCE**, em conformidade com o item 8 do Edital nº 693 de 04 de dezembro de 2019, conforme as informações abaixo:

O **Curso de Formação Inicial** de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE será realizado na **modalidade online**, devido a disseminação e contágio da variante Ômicron do Coronavírus, através da **plataforma AVASUS** (Ambiente Virtual de Aprendizagem do Sistema Único de Saúde), espaço virtual de aprendizagem desenvolvido para qualificar a formação, a gestão e a assistência no SUS.

O conteúdo do curso é composto por 17 unidades (aulas) e contempla os componentes curriculares previstos na Portaria SGTES Nº 243, de 25 de setembro de 2015.

Para acessar o curso o candidato deverá realizar um cadastro (canto superior direito da página) <https://avasus.ufm.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28> no portal Sabiá.

A avaliação será realizada de forma contínua por intermédio de itens de autoavaliações ao final de cada unidade.

Para ter acesso ao relatório de desempenho, ao término do curso, o candidato deve clicar ao final da página em "Administração - Notas". Fazer um *print* da tela clicando em *shift e print screen*, e colar em um documento *Word* para posterior impressão e apresentação.

Caso o candidato não tenha os recursos necessários para realizar o curso (computador e impressora), o mesmo deverá comunicar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, num prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação da convocação, para que sejam dadas as providências para o acesso do candidato ao curso.

Os candidatos deverão apresentar a cópia do certificado de conclusão do curso e cópia do relatório de desempenho (cujas notas deverão ser igual ou superior a 50%) na Gerência de Recursos Humanos, localizada à Av. Francisco Salles Culturato (Av. 36) nº 925, das 09h00 às 16h00.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

A não apresentação do certificado de conclusão do curso e cópia do relatório de desempenho na data acima implicará em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

No caso de desistência do candidato convocado, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva, conforme item 9.9 do Edital.

Secretaria Municipal de Saúde, 14 (catorze) de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022
PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÍMULO ÀS STARTUPS E AO
EMPREENDEDORISMO INOVADOR**

Considerando a tendência mundial de apoio e incentivo às startups e ao empreendedorismo inovador – aqui entendidas como iniciativas produtivas que se diferenciam no aspecto inovador e no potencial de mudar a curva de uma economia, sendo desenvolvidas em condições de extrema incerteza, ao mesmo tempo em que apresentam alta probabilidade de crescimento;

De acordo com o potencial de geração de riqueza, que pode advir de tais iniciativas produtivas, revela-se não só necessário, mas igualmente estratégico, que a atuação dos governos se dê de forma a fornecer ambientes favoráveis e de fomento a estas iniciativas;

Atendendo a promulgação da Lei nº 10.313, de 22 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Programa Municipal de Estímulo às Startups e ao Empreendedorismo Inovador do município de Araraquara e que institucionaliza a política pública municipal de incentivo ao desenvolvimento econômico, ambiental e inovador, mediante incentivo financeiro à implantação, expansão e à reativação de empreendimentos ou projetos empresariais;

E, atendendo aos esforços empreendidos pelo Poder Público Municipal, conjuntamente com as Instituições Educacionais, Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT), do Setor Empresarial e da Sociedade Civil no sentido de transformar o município de Araraquara em um polo de tecnologia para apoiar a indústria, o serviço, o comércio, e a Administração Pública Municipal;

O presente edital de chamamento público dispõe sobre a seleção e desenvolvimento de projetos de soluções inovadoras, que contribuam com questões de interesse da indústria, do serviço, do comércio e da Administração Pública Municipal, em conformidade com a Lei nº 10.313, de 2021, o Decreto nº 12.796, de 18 de janeiro de 2022, o Decreto nº 12.798, de 24 de janeiro de 2022 e o Decreto nº 12.829, de 9 de março de 2022.

1. DA ABERTURA

1.1. O município de Araraquara, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, neste ato subscrito por seu titular, seguindo as diretrizes aprovadas pelo Comitê de Estímulo às Startups e ao Empreendedorismo Inovador e respeitando as normas da legislação vigente, torna público, para o conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para seleção de projetos de soluções inovadoras.

2. DO OBJETO E DO OBJETIVO

2.1. Constitui objeto deste edital a distribuição de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), na forma de auxílio financeiro, oriundos do Fundo Municipal de Estímulo às Startups e ao Empreendedorismo Inovador (FUMESEI), para projetos de



soluções inovadoras que contribuam com questões de interesse da indústria, do comércio, do serviço e da Administração Pública Municipal.

2.2. O objetivo deste edital é apoiar projetos empresariais de inovação dos pequenos negócios, com potencialidade de alto impacto, que apresentam potencial de crescimento e elevada capacidade de se diferenciar e gerar valor por meio da inovação.

2.3. Cada projeto selecionado fará jus à percepção de auxílio financeiro na ordem de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), distribuídos em 12 (doze) parcelas mensais.

2.4. O prazo de execução dos projetos deverá ser de no máximo 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, mediante deliberação do Comitê de Estímulo às Startups e ao Empreendedorismo Inovador e expedição do respectivo decreto pelo chefe do Poder Executivo.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão aptas a participar como proponentes neste edital a empresa individual de responsabilidade limitada, as sociedades empresárias, as sociedades cooperativas e as sociedades simples:

I – com receita bruta de até R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais) no ano-calendário anterior;

II – com até 10 (dez) anos de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia; e

III – que declarem a utilização de modelos de negócios inovadores para a geração de produtos ou serviços, considerando que inovação é a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente e que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

3.2. A proponente (pessoa jurídica) deverá indicar um responsável (pessoa física) pela execução do projeto no ato da inscrição.

3.3. O proponente poderá inscrever até 3 (três) projetos com objetos distintos, independente da área ou modalidade, podendo ser contemplado em apenas 1 (um).

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a participação neste edital:

I – de funcionários públicos municipais;

II – de membros titulares e suplentes do Comitê de Estímulo às Startups e ao Empreendedorismo Inovador;



III – de gestor do FUMESEI;

IV – de pessoas jurídicas que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos celebrados com o município de Araraquara ou das entidades da Administração Pública Municipal Indireta, ou outra entidade pública, da qual tenha recebido recursos, parcial ou integralmente; e

V – de pessoas jurídicas que, na condição de contempladas em editais de outros Fundos Municipais, não concluíram a execução ou não entregaram os resultados finais do projeto conforme o plano de trabalho.

4.2. O descumprimento do estabelecido nas vedações de participação submeterá o infrator à exclusão neste edital e, no caso de funcionário público municipal, acarretará as sanções disciplinares previstas na legislação municipal.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição implica prévia concordância do proponente com as disposições previstas neste edital.

5.2. As inscrições dos projetos serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente a partir do preenchimento e envio do formulário disponível no site www.araraquara.sp.gov.br/, do dia 18 de abril de 2022 até as 23h59 do dia 31 de maio de 2022, horário de Brasília.

5.3. O proponente deverá inscrever o projeto de forma individual.

5.4. Não serão aceitas inscrições efetuadas por outros meios que não os descritos neste edital.

5.5. Os arquivos devem ser enviados em formato PDF, sendo de responsabilidade do proponente conferir a indexação e o formato dos arquivos.

5.6. É de responsabilidade do proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no sistema, sendo o único responsável pelas informações e documentos encaminhados.

5.7. São de exclusiva responsabilidade do proponente a falha na inscrição por problemas nos servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados e/ou na linha de comunicação.

5.8. Os proponentes poderão esclarecer suas dúvidas relativas à inscrição via e-mail para startups@araraquara.sp.gov.br.

5.9. Não serão admitidas inscrições fora do prazo previsto neste edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os documentos que deverão constar como cópia digitalizada, em formato PDF, indexados ao formulário no ato da inscrição, são os seguintes:



I – dados do proponente pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos:

a) comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizado;

b) cópia da Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação do representante legal;

c) cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação do representante legal;

d) currículo profissional e de formação acadêmica do responsável pela execução do projeto;

e) cópia do Contrato ou Estatuto Social (caso possua);

f) cópia do documento de representação da pessoa jurídica, caso possua (ata de posse, estatuto, procuração, contrato social, etc.);

g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

i) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

k) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

l) declaração de que não emprega menor, conforme inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

m) declaração de que a “startup” faz utilização de modelos de negócios inovadores para a geração de produtos ou serviços, considerando que inovação é a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente e que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;

II – vídeo de no máximo 3 (três) minutos, acessível por link web (*Youtube*, *Vimeo* ou plataforma de streaming equivalente) contendo um *pitch* da solução proposta; e

III – projeto de pesquisa contendo informações sobre:

a) oportunidades de mercado;

b) empresa e equipe;

c) produto, tecnologia e concorrência;



d) modelo de finanças e receitas; e

e) plano de trabalho.

6.2. O texto do projeto de pesquisa deve ser redigido, em até 15 (quinze) páginas, com:

I – espaçamento entre linhas de 1,5 (um e meio);

II – fonte equivalente a *Times New Roman* ou *Arial* 12 (doze);

III – margens de 3 (três) cm à esquerda e 1,5 (ume meio) cm à direita; e

IV – as figuras e tabelas, se houver, devem ter uma legenda explicativa e devem ser numeradas para serem referenciadas no texto e apresentadas em anexo.

6.3. Para cada seção do projeto de pesquisa, sugere-se esclarecer:

I – oportunidades de mercado: descreva o mercado alvo, detalhando quais são os seus clientes mais importantes e quais os tipos de clientes. Exemplos podem ser úteis (ref.: *Desenvolvimento de Clientes/ Customer Development/ Steve Blank*). Explícite as necessidades dos clientes que serão atendidas com o seu produto ou serviço. Você deve priorizar as necessidades dos clientes que os atuais produtos e serviços já existentes no mercado não conseguem solucionar. Descreva como os seus principais clientes – seu mercado alvo – têm, atualmente, satisfeito as necessidades que a sua empresa (com produto ou serviço gerado neste projeto) se propõe a satisfazer; descreva também os problemas que os clientes têm com os produtos ou serviços já existentes no mercado e que ainda não resolvem suas necessidades. Descreva o produto ou serviço que, como resultado da pesquisa inovativa apoiada, sua empresa pretende introduzir no mercado. Mostre que esse produto ou serviço vai conseguir resolver as necessidades não atendidas dos clientes. Descreva o modelo de negócio a ser adotado para gerar receitas de sua inovação (monetização da inovação). Explícite o mercado alvo: por exemplo, se doméstico, internacional ou ambos; as inovações devem sempre buscar os maiores retornos possíveis, por isso a análise das oportunidades no mercado mundial é fundamental. Estime o tamanho de seu mercado alvo. Descreva os canais de venda e distribuição a serem empregados para atingir o mercado alvo. Descreva como você pretende atrair novos interessados no seu negócio, como você pretende converter esse interesse em novos clientes, como você pretende fazer para manter a sua base de clientes e aumentá-la. Estime, aproximadamente, o custo de aquisição de cliente (CAC) e a receita que cada cliente vai trazer para o negócio (*Life Time Value, LTV*). Descreva o mercado atual no qual a sua empresa planeja entrar (atuar), bem como as oportunidades de nicho de mercado. Apresente as tendências de crescimento do mercado no qual sua empresa pretende operar e como a sua empresa pretende se manter competitiva nesse mercado. Explícite as barreiras de entrada nesse mercado e como você pretende competir. Descreva os potenciais benefícios científicos, educacionais e sociais, além dos comerciais, decorrentes do sucesso deste projeto;



II – empresa e equipe: apresente descrição sucinta das origens da empresa. A equipe não deverá ser maior que 5 (cinco) membros. Apresente o atual processo de capitalização da empresa. Apresente o atual quadro de colaboradores (diretos e indiretos). Descreva as fontes do capital operacional da empresa: vendas (produtos), prestação de consultorias e serviços, licenças, contratos e bolsas para as atividades de pesquisa e desenvolvimento (P&D) e outras. Apresente breve descrição da experiência e credenciais dos colaboradores responsáveis por trabalhar a inovação no mercado. Descreva as principais deficiências da equipe de colaboradores e como as mesmas serão superadas posteriormente. Descreva como as competências e experiência da equipe de colaboradores aumenta a credibilidade do Plano de Comercialização, indicando, por exemplo, experiência prévia com produtos/processos/sistemas/serviços e mercados similares. Descreva os recursos adicionais que já estão comprometidos (e garantidos) com o projeto (por exemplo, Diretores, Conselheiros, Conselho Técnico e Jurídico, apresentando nomes, filiação e expertise desses recursos);

III – produto, tecnologia e concorrência (competitividade): descreva as necessidades críticas que o seu produto, processo, sistema ou serviço está apto a atender considerando a carteira (portfólio) atual ou potencial de clientes. Indicar a fase do TRL (*Technology Readiness Level*) do projeto. Descreva as características da sua tecnologia que possibilitam a concretização do projeto. Adicionalmente, descreva como essas características são validadas. Descreva como seu produto/serviço ou processo, se posiciona face aos concorrentes e como pode competir e vencer no mercado. Descreva o cenário relacionado à proteção da propriedade intelectual, apresentando resultado de busca de patentes no INPI e congêneres internacionais (USPTO, EPO etc.), identificando a seguir sua liberdade para operar no mercado (*freedom to operate*);

IV – modelo financeiro e de receitas: apresente projeções do mercado (R\$) atual ou potencial para o produto ou serviço gerado neste projeto e, considerando os concorrentes; mostre estimativa da fatia de mercado que sua empresa alcançará; ambos para os primeiros 5 (cinco) anos de comercialização. Descreva o plano financeiro adequado e dividido em etapas, considerando as oportunidades de mercado já descritas; apresente o nível de financiamento requerido para cada fase do processo de comercialização. Apresente a estratégia da empresa para acessar recursos financeiros adequados, detalhando fonte, contatos, lideranças, relacionamentos e acordos já estabelecidos. Descreva os compromissos já estabelecidos em relação às questões de financiamento. Apresente suas expectativas em relação ao equilíbrio entre volume de vendas e custos fixos e variáveis (*break even point*). Apresente, para os 5 (cinco) primeiros anos, as expectativas de receitas (licenciamento, vendas e outros) associadas ao seu plano de comercialização, identificando e justificando as taxas adotadas. Considere os custos de produção, comercialização, impostos, etc., e estime o lucro da operação nesse período; e

V – plano de trabalho: descrever os objetivos do projeto; descrever os mecanismos, ferramentas, procedimentos, processos, técnicas e métodos a serem utilizados na gestão e execução de pesquisa científica-tecnológica. Descrever as atividades necessárias para o desenvolvimento da pesquisa, com foco nos desafios técnicos e



científicos a serem vencidos e os experimentos, testes e estudos necessários para vencer cada um dos desafios. Elencar quais membros da equipe serão responsáveis por essas atividades. Descrever o fluxo e encadeamento temporal para o desenvolvimento do projeto, cujas atividades foram estabelecidas no item anterior. Explícite os eventos marcantes com resultados parciais esperados, especialmente os que possam servir para balizar o acompanhamento do sucesso do projeto. Descrever os entregáveis: são os resultados de uma atividade, sub processo ou processo.

7. DAS COMISSÕES

7.1. Para a realização deste edital será usada a Comissão de Seleção (CS) instituída no âmbito do Comitê de Estímulo às Startups e ao Empreendedorismo Inovador, criada e nomeada por meio da Portaria nº 27.860, de 11 de março de 2022, expedida pelo Prefeito Municipal, para organização, acompanhamento e avaliação da seleção, sem remuneração pelos trabalhos prestados.

7.2. A CS terá por atribuição:

I – receber e analisar a documentação referente à habilitação dos projetos;

II – habilitar, ou não, o proponente para concorrer a este edital;

III – acompanhar e assessorar as reuniões do Comitê de Estímulo às Startups e ao Empreendedorismo Inovador;

IV – com base nos critérios estabelecidos neste edital, analisar, julgar, selecionar e classificar os projetos dos proponentes habilitados, bem como analisar e responder recursos interpostos relativos à seleção; e

V – acompanhar a execução dos projetos aprovados.

7.2.1. Aos membros da CS, enquanto no exercício de suas funções, é vedado:

I – representar ou fazer parte da equipe técnica dos projetos concorrentes;

II – atuar em projetos concorrentes em qualquer atividade ou função; e

III – responder recursos interpostos relativos à inscrição e habilitação.

7.3. Os membros da CS não poderão ter participado diretamente da elaboração ou vir a participar da execução dos projetos selecionados por este edital. A violação acarretará na imediata revogação da nomeação do membro da CS, bem como a desclassificação do respectivo projeto.

7.4. Dos atos da CS, decorrentes da aplicação das normas deste edital, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado de avaliação e seleção, devendo o mesmo ser analisado, julgado e ter o seu resultado divulgado.



7.5. Os membros nomeados para a CS deverão, obrigatoriamente, no exercício das suas funções, seguir os critérios de avaliação e seleção dispostos neste edital.

8. DA ORDEM DOS TRABALHOS EM SESSÃO

8.1. No local, dia e hora indicados em instrumento convocatório expedido pelo presidente do Comitê de Estímulo às Startups e ao Empreendedorismo Inovador, em sessão pública, o Presidente da Comissão de Seleção apregoará a abertura dos trabalhos e determinará o início das atividades pela análise dos projetos apresentados.

8.2. A Comissão de Seleção procederá inicialmente à etapa de análise dos projetos apresentados quanto à sua forma (item 6.1.II e 6.2) e conteúdo (item 9), procedendo-se com a sua avaliação e classificação, emitindo parecer fundamentado, observados os critérios de julgamento a pontuação e os pesos descritos em item próprio.

8.3. Ato contínuo, será iniciada a fase de análise dos documentos constantes do item 6 deste edital, sendo realizado o exame do preenchimento dos requisitos de habilitação, habilitando ou inabilitando os interessados, conforme o caso, registrando o ato por meio de termo escrito.

8.4. É facultada à Comissão de Seleção, ou à autoridade competente, em qualquer fase do certame, proceder a diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de projeto ou da habilitação.

8.5. Será elaborada ata circunstanciada da sessão pública, que será assinada pelos presentes.

9. DAS DIRETRIZES GERAIS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. Entre os critérios de avaliação e seleção serão levados em conta como diretrizes gerais:

I – potencial de resolução de problemas reais que impactem em questões de interesse da indústria, do comércio e da Administração Pública Municipal;

II – viabilidade de uso da solução pelo Poder Público Municipal, se cabível;

III – viabilidade de desenvolvimento, implementação, comercialização e gestão da solução; e

IV – inovação da proposta.

9.2. O projeto do proponente habilitado na etapa de seleção será avaliado tecnicamente e julgado seu mérito pelos membros da CS que pontuarão, individualmente, observando os seguintes critérios:

Critério	Pontuação máxima
I – avaliação do currículo e capacidade de produção do	10 pontos



proponente e equipe	
II – exequibilidade do cronograma físico-financeiro	10 pontos
III – excelência do projeto quanto à definição do objeto, objetivos, justificativas e da apresentação da solução	10 pontos
IV – impactos sociais do projeto na Administração Pública Municipal, no comércio, no serviço ou na indústria	10 pontos
V – impactos econômicos do projeto na Administração Pública Municipal, no comércio, no serviço ou na indústria	10 pontos
VI – impactos ambientais do projeto na Administração Pública Municipal, no comércio, no serviço ou na indústria	10 pontos
VII – viabilidade e relevância da contrapartida	10 pontos
VIII – planilha de expectativa orçamentaria	10 pontos
IX – clareza na explicitação dos possíveis clientes/mercado, concorrentes, diferenciais tecnológicos e estágio de desenvolvimento da solução	10 pontos
X – grau de maturidade tecnológica (TRL) do projeto	10 pontos

9.3. Serão considerados, para efeito de classificação final, apenas os projetos que atingirem a pontuação final de no mínimo 70 (setenta) pontos, como pontuação de corte.

9.4. Serão considerados aprovados os projetos com as maiores pontuações, por ordem de classificação.

9.5. Para efeito de desempate, será considerada a maior pontuação na soma dos critérios IV, V e X explicitados na tabela do item 9.2 deste edital.

10. DO RESULTADO

10.1. O proponente será considerado selecionado após a análise documental.

10.2. Encerrado o processo de análise documental, será disponibilizada a listagem dos participantes selecionados, bem como suas respectivas pontuações no site da Prefeitura do Município de Araraquara.

10.3. Da análise da CS caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de divulgação. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail startups@araraquara.sp.gov.br.

10.4. Não será admitido recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição.

10.5. Os recursos serão julgados pela CS em até 3 (três) dias úteis, após o encerramento do prazo recursal. As decisões serão justificadas e publicadas site da Prefeitura do Município de Araraquara.

10.6. A CS é soberana em suas decisões.



11. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE SUBVENÇÃO E DA CONTRAPARTIDA

11.1. Os sujeitos que tiverem projetos aprovados neste certame serão convocados, preferencialmente por meio eletrônico, para comparecer em 5 (cinco) dias, a contar de sua convocação, para assinar o termo de subvenção econômica, sob pena de decair do direito à contratação.

11.2. O prazo de assinatura do termo pode ser prorrogado por igual período, se houver justificativa idônea por parte do convocado e aceitação pelo Município.

11.3. Todas as propostas devem apresentar como contrapartida a associação a uma incubadora, aceleradora, centro de inovação, parque tecnológico ou NIT pública ou privada, com sede no município Araraquara e devidamente habilitada para tal finalidade.

11.4. Por ocasião da assinatura do termo de subvenção econômica, o empreendedor deverá apresentar documento comprobatório de associação a uma incubadora, parque tecnológico ou NIT, que assegure potencial apoio para o desenvolvimento do projeto. Tal associação não implica, necessariamente, incubação, porém, deve ficar evidenciado que haverá apoio ao empreendedor, mesmo que virtualmente, por uma incubadora ou assemelhada.

11.5. Uma vez que o empreendimento for beneficiado pelo auxílio desembolsado pelo FUMESEI e previsto neste edital, os responsáveis legais se comprometem a manter as operações da empresa sediada no município de Araraquara por prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da finalização da concessão dos recursos.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

12.1. A divulgação dos projetos aprovados será por meio de publicação oficial do Município, e estará disponível para consulta no site da Prefeitura do Município de Araraquara.

12.2. É de responsabilidade exclusiva do proponente acompanhar a divulgação do resultado e proceder aos atos subsequentes de assinatura do termo de subvenção econômica, execução do projeto, apresentação de resultados e prestação de contas.

13. DAS AUTORIZAÇÕES, DIREITOS AUTORAIS, USO DE IMAGEM E DEPOIMENTOS, LICENCIAMENTO

13.1. O projeto contemplado com recurso previsto neste edital deverá ser executado em até 1 (um) ano, conforme cronograma exposto neste edital, sem prejuízo da prorrogação de que trata o item 2.4 deste edital.

13.2. O proponente que tiver projeto contemplado por este edital autoriza a publicação de dados referentes ao produto desenvolvido, bem como sua disponibilização nos meios definidos pelo município de Araraquara, respeitando a legislação vigente.



13.3. Fica ainda autorizado ao município de Araraquara os direitos de uso gratuito de citações e imagens dos resultados obtidos na execução de projeto contemplado por este edital, na publicação de seus balanços, em eventos de natureza artístico, cultural ou científica de seu pleno interesse, e outros meios de divulgação.

13.4. O proponente contemplado deverá divulgar, obrigatoriamente, durante o período de execução do projeto, em todas as *releases*, convites, peças publicitárias, audiovisuais e escritas, a participação institucional no programa, com os dizeres: “Financiado com recurso público oriundo do edital do Programa Municipal de Estímulo às Startups e ao Empreendedorismo Inovador”.

14. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

14.1. Os proponentes dos projetos aprovados celebrarão termo de subvenção econômica com o município de Araraquara, que disporá sobre as obrigações previstas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, na Lei nº 10.313, de 2021, no Decreto nº 12.798, de 2022 e o Decreto nº 12.829, de 9 de março de 2022, e demais legislações complementares e obrigações decorrentes do presente edital, bem como os prazos para execução do projeto, apresentação de resultados e prestação de contas.

14.2. O plano de trabalho apresentado pelo proponente quando da inscrição do projeto constará como anexo do termo de subvenção econômica e será parte integrante e indissociável deste, e somente poderá ser modificado segundo os critérios e a forma definidos pela concedente, desde que não desnature o objeto do termo:

I – por meio de comunicação justificada do responsável pelo projeto, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, quando a modificação implicar alteração de até 20% (vinte por cento) nas dotações orçamentárias estimadas ou na distribuição entre grupos de natureza de despesa, desde que o valor global do projeto não seja alterado; ou

II – por meio de anuência prévia e expressa da concedente, nas demais hipóteses.

14.3. Para recebimento do recurso, o proponente selecionado deverá possuir o CNPJ sediado no município de Araraquara, até a data do recebimento, devendo manter este sediado no município pelo prazo determinado neste edital.

14.4. Para o recebimento do recurso, fica obrigado o proponente contemplado, apresentar comprovante de abertura de conta corrente exclusiva para os fins deste edital, em instituição a ser indicada pelo Município.

14.5. Transcorrido o prazo da convocação sem que o proponente tenha se manifestado, o Município poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.

14.6. Não serão admitidas, sob qualquer hipótese, alterações do objeto da proposta apresentada e aprovada.



15. DA RESCISÃO - PENALIDADES

15.1. O não cumprimento das normas, exigências, condições e especificações previstas neste edital, ou de qualquer das cláusulas do termo de subvenção econômica celebrado, implicará na inabilitação do proponente para firmar novos compromissos com o município de Araraquara pelo prazo de 2 (dois) anos.

15.2. O proponente contemplado que não comprovar a correta aplicação do recurso recebido no prazo estipulado, ou não tiver o plano de trabalho considerado como executado nos termos deste edital, terá que devolver o valor recebido, além de ter impedida sua participação em qualquer projeto financiado com recursos públicos municipais.

15.3. A rescisão do termo de subvenção econômica poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do Município, nos casos do Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou nos casos do art. 78, I a XII e XVIII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, sem prejuízo das obrigações, das transferências e dos pagamentos devidos até a data da rescisão.

16. DA APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. O selecionado por meio deste edital deverá apresentar resultados e prestar contas nos termos da Seção I do Capítulo V da Lei nº 10.313, de 2021, na forma de decreto expedido pelo chefe do Poder Executivo.

16.2. O Comitê de Estímulo às Startups e ao Empreendedorismo Inovador poderá, a qualquer tempo da execução do projeto, solicitar prestação de contas parcial e/ou verificar o andamento dos trabalhos.

17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os recursos necessários para atendimento do presente edital poderão ser utilizados para pagamento de pessoal e destinam-se para despesas de custeio.

17.2. O proponente receberá o recurso financeiro em moeda nacional.

17.3. O proponente contemplado deverá efetuar a abertura de conta corrente em instituição financeira pública federal a ser indicada pelo Município, para realizar as movimentações financeiras do projeto.

17.4. Para fins deste edital será utilizada a dotação orçamentária 480-14.05.3.3.90.39.11.334.0067.2.116.01.1100000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

17.5. Constituem itens não financiáveis:

I – despesas de capital;



II – pagamento de taxas, tarifas e/ou multas; e

III – pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para servidores públicos em qualquer esfera.

17.6. A liberação dos recursos do FUMESEI terá seu extrato disponibilizado na publicação oficial do Município, e estará disponível para consulta no site da Prefeitura do Município de Araraquara.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente edital será conhecido por meio do site da Prefeitura do Município de Araraquara e poderá ser impugnado em até 5 (cinco) dias após a sua publicação.

18.2. Fica reservado ao município de Araraquara prorrogar, revogar, alterar ou anular partes ou todo o conteúdo deste edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devendo as resoluções serem adotadas pelos proponentes habilitados.

18.3. A inscrição neste edital torna o proponente ciente dos termos aqui inscritos e de pleno acordo com as normas, condições e especificações que o regem.

18.4. O proponente contemplado por meio deste edital é inteiramente responsável por quaisquer obrigações de cunho fiscal, trabalhista, previdenciário, relativas a direitos autorais e a outras obrigações exigidas por lei, bem como de suas retenções, recolhimentos e da veracidade das informações e documentos.

18.5. Os casos omissos referentes a este edital serão encaminhados ao Comitê de Estímulo às Startups e ao Empreendedorismo Inovador para serem analisados, julgados e para que seja emitido parecer justificado, mediante aplicação Lei nº 10.313, de 22 de setembro de 2021, no Decreto nº 12.796, de 18 de janeiro de 2022, no Decreto nº 12.798, de 24 de janeiro de 2022 e no Decreto nº 12.829, de 9 de março de 2022, bem como, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.6. Fica eleito o foro da Comarca de Araraquara para serem dirimidas quaisquer questões jurídicas decorrentes do presente edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

19. 1. Esclarecimentos de dúvidas poderão ser feitos exclusivamente pelo e-mail: startups@araraquara.sp.gov.br.

20. CRONOGRAMA PREVISTO PARA ATIVIDADES

20.1 A fim de nortear a execução das atividades constantes do presente edital, fica abaixo estabelecido o respectivo cronograma, o qual poderá ser modificado em razão de circunstâncias supervenientes, mediante ato do titular da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo:



ETAPAS	DATA INÍCIO	DATA FIM
I – Lançamento do Edital	15/04/2022	-
II – Submissão dos projetos	18/04/2022	31/05/2022
III – Análise e Julgamento dos projetos	01/06/2022	30/06/2022
IV – Divulgação dos projetos habilitados e aprovados	04/07/2022	-
V – Apresentação dos recursos administrativos	05/07/2022	11/07/2022
VI – Divulgação do resultado final dos contemplados pelo projeto	15/07/2022	-
VII – Prazo para manifestação acerca da assinatura do Termo de Subvenção Econômica	18/07/2022	22/07/2022
VIII – Vigência do projeto	01/08/2022	31/07/2023
IX – Apresentação de resultados	Frequência bimestral	
X – Prazo para entrega da Prestação de Contas Final	01/08/2023	31/10/2023

Paço Municipal “Prefeito Rubens Cruz”, 14 de abril de 2022.

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal

DAMIANO BARBIERO NETO
Vice-Prefeito e Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo



ANEXO ÚNICO
TERMO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

TERMO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA Nº _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO E _____, PARA PROJETO DE SOLUÇÕES INOVADORAS, QUE CONTRIBUAM COM QUESTÕES DE INTERESSE DA INDÚSTRIA, DO SERVIÇO, DO COMÉRCIO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, inscrito no CNPJ nº 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, nº 840, Centro, Araraquara-SP, representada neste ato, pelo Prefeito Municipal, Edson Antônio Edinho da Silva, portador(a) da cédula de identidade RG nº 17.977.823-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 026.381.168-90, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, Araraquara-SP, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, doravante denominada PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA, representada neste ato, por _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, resolvem celebrar o presente TERMO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.313, de 22 de setembro de 2021, no Decreto nº 12.796, de 18 de janeiro de 2022, no Decreto nº 12.798, de 24 de janeiro de 2022 e no Decreto nº 12.829, de 9 de março de 2022, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração tem por objeto a concessão de subvenção econômica para a execução de projeto de soluções inovadoras, que contribuam com questões de interesse da indústria, do serviço, do comércio e da Administração Pública Municipal, consoante o anexo projeto, parte integrante indissociável deste ajuste, previamente aprovado pela Comissão de Seleção instituída por meio da Portaria nº 27.860, de 11 de março de 2022, junto ao Edital de Chamamento Público 001/2022 do Programa Municipal de Estímulo às Startups e ao Empreendedorismo Inovador.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, e pelas demais normas aplicáveis à presente subvenção econômica.

1.3 - Integram juridicamente o presente termo de subvenção todas as obrigações, deveres ônus e direitos previstos no Edital do Chamamento Público nº 001/2022 e no cronograma de desembolso estipulado em razão da lei autorizativa de subvenção correspondente ao auxílio financeiro a ser concedido à PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA.



1.4 – Integra igualmente o presente termo, como seu anexo, o plano de trabalho apresentado pela PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA junto ao Edital do Chamamento Público nº 001/2022, o qual somente poderá ser modificado segundo os critérios e a forma definidos pela concedente, desde que não desnature o objeto do termo:

I – por meio de comunicação justificada da PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, quando a modificação implicar alteração de até 20% (vinte por cento) nas dotações orçamentárias estimadas ou na distribuição entre grupos de natureza de despesa, desde que o valor global do projeto não seja alterado; ou

II – por meio de anuência prévia e expressa da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, nas demais hipóteses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) Fornecer às PESSOAS JURÍDICAS BENEFICIÁRIAS modelos específicos de apresentação de resultados e de prestação final de contas, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas BENEFICIÁRIAS eventuais alterações no seu conteúdo;

b) Acompanhar e monitorar a execução do projeto por meio da análise da apresentação de resultados, em caráter bimestral, por meio do Comitê de Estímulo às Startups e ao Empreendedorismo Inovador, que a homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação final de contas;

c) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com o Edital de Chamamento Público 001/2022 do Programa Municipal de Estímulo às Startups e ao Empreendedorismo Inovador. Os recursos recebidos em decorrência deste termo serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública Municipal;

d) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do projeto;

e) Instaurar tomada de contas antes do término da subvenção, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do projeto;

f) Disponibilizar no site da Prefeitura do Município de Araraquara informações acerca do projeto selecionado, bem como acerca do andamento de sua execução.

II - DA PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA:

a) Realizar, em caráter bimestral, apresentação de resultados, a ser submetida ao Comitê de Estímulo às Startups e ao Empreendedorismo Inovador, bem como realizar prestação final de contas, ao término do presente Termo de Subvenção Econômica, nos termos da Lei nº 10.313, de 2021;

b) Divulgar, durante o período de execução do projeto, em todas as releases, convites, peças publicitárias, audiovisuais e escritas, a participação institucional no programa, com os dizeres: “Financiado com recurso público oriundo do edital do Programa Municipal de Estímulo às Startups e ao Empreendedorismo Inovador”;

c) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos e aos documentos relativos a este termo, bem como aos locais de execução do objeto;



d) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

e) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do projeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal a inadimplência da Beneficiária em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto deste termo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

f) Manter, durante toda a execução do objeto deste termo, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na oportunidade do chamamento público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Subvenção Econômica é auxílio financeiro na ordem de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), nos termos da lei da Lei de Subvenção decorrente de dotação própria prevista em lei orçamentária.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos municipais no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 480-14.05.3.3.90.39.11.334.0067.2.116.01.1100000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, sob a gestão da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA, conforme o cronograma de desembolso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência deste termo serão depositados em conta corrente específica.

4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito deste termo não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - Quando constatado o inadimplemento da PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA em relação a obrigações estabelecidas neste termo de subvenção;

II - Quando a PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO PROJETO E DESPESAS RESPECTIVAS

5.1 – Os recursos a serem transferidos por meio deste termo serão utilizados na execução do projeto selecionado, sendo vedado:



I - Utilizar recursos para finalidade alheia ao projeto;

II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados a este termo de subvenção;

III - Pagar despesas a título de taxa de administração;

IV - Pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL na liberação de recursos financeiros.

5.2 – É de responsabilidade exclusiva da PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA o gerenciamento administrativo e financeiros dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal.

5.3 - A PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA ficará obrigada a restituir os recursos nos casos de aplicação em despesas vedadas, de extinção deste termo de subvenção, em decorrência de sua ação ou omissão, e nos casos de rejeição de sua prestação final de contas.

5.4 – Iniciada a vigência deste termo, na hipótese de ocorrer o atraso na liberação dos recursos, fica autorizado o ressarcimento das despesas despendidas e devidamente comprovadas pela PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA, no cumprimento do projeto selecionado.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente termo de subvenção terá vigência a partir de 01/08/2022, sendo os repasses realizados nos 12 meses subsequentes a partir da pactuação.

6.2 – A liberação dos recursos financeiros será de acordo com a Lei de Subvenção decorrente de dotação própria prevista em lei orçamentária.

6.3 - Sempre que necessário, será admitida a prorrogação deste termo, a partir proposta da PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após deliberação do Comitê de Estímulo às Startups e ao Empreendedorismo Inovador e expedição do respectivo decreto pelo chefe do Poder Executivo, nos termos do item 2.4. do Edital de Chamamento Público nº 001/2022.

6.4 – A prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência deste termo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

7.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL manterá no sítio eletrônico oficial do Município espaço destinado à divulgação de informações relacionadas a este termo de subvenção.

7.2 - A PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA deverá divulgar na internet, inclusive em suas redes sociais, e em locais visíveis de suas sedes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, bem como nos produtos que venha a ofertar em razão do projeto de que trata este termo, a sua seleção junto ao Programa Municipal de Estímulo às Startups e ao Empreendedorismo Inovador do município de Araraquara e a percepção da subvenção pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA OITAVA - DA APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS



8.1 – A apresentação de resultados será realizada em instrumento a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, em conformidade com decreto expedido pelo Prefeito Municipal.

8.2 - O Comitê de Estímulo às Startups e ao Empreendedorismo Inovador emitirá, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de resultados, relatório técnico de monitoramento e avaliação da PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da subvenção econômica, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades, metas e indicadores estabelecidos;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e de seu respectivo impacto em razão da execução do projeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos no próprio projeto;

III - Irregularidades apuradas, providências a serem tomadas, prazo para solução e data de retorno para verificação do pleno atendimento;

IV - Valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

8.3 - Na hipótese do relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como atrasos na execução das ações e metas, descumprimento da PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA em relação a obrigações pactuadas, o Comitê de Estímulo às Startups e ao Empreendedorismo Inovador notificará a PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA para, no prazo de até 15 (quinze) dias:

I - Sanar a irregularidade;

II - Cumprir a obrigação; ou

III - Apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO FINAL DE CONTAS

9.1 - A apresentação de resultados e a prestação final de contas a cargo da PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados. A análise da execução do objeto consiste na verificação do cumprimento dos elementos componentes do projeto, tendo como base os indicadores nele estabelecidos e aprovados, bem como na verificação do alcance dos resultados. A análise da prestação final de contas deverá considerar os resultados alcançados.

9.2 - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em instrumento a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, em conformidade com decreto expedido pelo Prefeito Municipal.

9.3 – Para fins de prestação final de contas, a PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA deverá apresentar:

I - Cópia simples dos documentos fiscais, tais como, notas fiscais, cupom fiscal, faturas, recibos, holerites, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia e de Informações à Previdência Social - GFIP;



II - Cópia dos comprovantes de pagamento de férias concedidas e do 13º salário, previstos no plano de trabalho;

III - Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondentes termos de quitação das verbas rescisórias e do recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, acompanhado do relatório GRRF ou outro que venha a substituí-lo;

IV - Cópia das cotações de preços ou pesquisas realizadas para as compras e contratações;

V - Demonstrativo mensal dos rendimentos da aplicação financeira;

VI - Relação de bens adquiridos, quando houver;

VII - Memória de cálculo do rateio das despesas, quando houver.

9.4 – A prestação de contas deverá ser apresentada pela PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA no prazo de até 90 (noventa) dias após o término deste termo, bem como deverá conter elementos que permitam avaliar se o projeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, bem como eventual justificativa para eventual não alcance.

9.5 - Os originais dos documentos deverão ser apresentados Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, a fim de dar seguimento ao disposto no art. 17 da Lei nº 10.313, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução do termo em desacordo com o projeto, com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Lei nº 10.313, de 2021, o Decreto nº 12.796, de 18 de janeiro de 2022, o Decreto nº 12.798, de 2022 e o Decreto nº 12.829, de 2022, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos, ajuste ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar termo ou contrato com órgãos e entidades de todas da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - A rescisão do termo de subvenção econômica poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do Município, nos casos do Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou nos casos do art. 78, I a XII e XVIII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte



da Administração, sem prejuízo das obrigações, das transferências e dos pagamentos devidos até a data da rescisão.

10.3 – Na hipótese em que a PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA seja declarada inadimplente, nos termos do art. 19 da Lei nº 10.313, de 2021, esta deverá proceder à devolução de todos os valores recebidos em razão do Programa Municipal de Estímulo às Startups e ao Empreendedorismo Inovador, sem prejuízo de demais ressarcimentos ou penalidades previstos neste termo de subvenção e pelo ordenamento jurídico.

10.4 - O procedimento administrativo de aplicação de penalidades e de recursos contra as decisões que impuserem sanções será realizado em conformidade com o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente termo de subvenção econômica poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o projeto;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado e;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONTRAPARTIDAS

12.1. A PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA deve apresentar como contrapartida a associação a uma incubadora, aceleradora, centro de inovação, parque tecnológico ou NIT pública ou privada, com sede no município Araraquara e devidamente habilitada para tal finalidade, no ato de assinatura do presente termo de subvenção. Tal associação não implica, necessariamente, incubação, porém, deve ficar evidenciado que haverá apoio ao empreendedor, mesmo que virtualmente, por uma incubadora ou assemelhada.

12.2. A PESSOA JURÍDICA BENEFICIÁRIA se compromete a manter as suas operações sediadas no município de Araraquara por prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da finalização da concessão dos recursos previstos neste termo de subvenção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser



aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

13.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

13.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

13.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável. Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este termo de subvenção econômica serão remetidas por e-mail institucional e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 5 (cinco) dias e;

III - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

14.2 - Os casos omissos referentes a este termo serão encaminhados ao Comitê de Estímulo às Startups e ao Empreendedorismo Inovador para serem analisados, julgados e para que seja emitido parecer justificado, mediante aplicação Lei nº 10.313, de 22 de setembro de 2021, no Decreto nº 12.796, de 18 de janeiro de 2022, no Decreto nº 12.798, de 24 de janeiro de 2022 e no Decreto nº 12.829, de 9 de março de 2022, bem como, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias deste termo de subvenção econômica o foro da comarca de Araraquara, com renúncia expressa de outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória prévia tentativa de solução administrativa, com participação do órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da Administração Pública Municipal.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - ANEXO



16.1 - O projeto de soluções inovadoras, que contribuam com questões de interesse da indústria, do serviço, do comércio e da Administração Pública Municipal, em anexo, é parte integrante e indissociável do presente termo de subvenção econômica.

Araraquara/SP, _____

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal

(NOME)
Representante legal da (NOME DA PESSOA JURÍDICA)



RETIFICAÇÃO I DO EDITAL 11/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 11/2022
De 12 de abril de 2022

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”**, a **Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, fundação pública de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.986.862/0001-40, **COMUNICA** que RETIFICA o item 2. do EDITAL 11/2022, elaborado para **CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO** de profissionais, para o preenchimento de vagas de **MÉDICO - ESPECIALIDADE GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA** a serem destinadas ao(s) serviços de saúde geridos FUNGOTA - Araraquara.

Em razão desta RETIFICAÇÃO I do EDITAL 11/2022, os candidatos que efetuaram as suas inscrições continuarão válidas, não havendo prejuízo aos candidatos.

ITEM RETIFICADO:

“2. DOS EMPREGOS

O processo seletivo destina-se à contratação de profissionais para a área da saúde, pelo prazo de ~~3 (três)~~, prorrogável uma única vez por igual ou menor período, para atuação nas respectivas áreas no âmbito das unidades de saúde geridas pela FUNGOTA.”

PARA CONSTAR:

“2. DOS EMPREGOS

*O processo seletivo destina-se à contratação de profissionais para a área da saúde, pelo prazo de **6 (seis) meses**, prorrogável uma única vez por igual ou menor período, para atuação nas respectivas áreas no âmbito das unidades de saúde geridas pela FUNGOTA.”*

Permanecem inalterados os demais itens do Edital publicado em 13 de abril de 2022, no Jornal Folha da Cidade p.04.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a **Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, aos 14 de abril do ano de 2022.

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



RETIFICAÇÃO I DO EDITAL 13/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 13/2022
De 12 de abril de 2022

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”**, a **Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, fundação pública de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.986.862/0001-40, **COMUNICA** que RETIFICA o item 2. do EDITAL 13/2022, elaborado para **CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO** de profissionais, para o preenchimento de vagas de **MÉDICO CLÍNICO GERAL** a serem destinadas para as unidades de saúde geridas pela FUNGOTA.

Em razão desta RETIFICAÇÃO I do EDITAL 13/2022, os candidatos que efetuaram as suas inscrições continuarão válidas, não havendo prejuízo aos candidatos.

ITEM RETIFICADO:

“2. DOS EMPREGOS

O processo seletivo destina-se à contratação de profissionais para a área da saúde, pelo prazo de ~~3 (três)~~, prorrogável uma única vez por igual ou menor período, para atuação nas respectivas áreas no âmbito das unidades de saúde geridas pela FUNGOTA.”

PARA CONSTAR:

“2. DOS EMPREGOS

*O processo seletivo destina-se à contratação de profissionais para a área da saúde, pelo prazo de **6 (seis) meses**, prorrogável uma única vez por igual ou menor período, para atuação nas respectivas áreas no âmbito das unidades de saúde geridas pela FUNGOTA.”*

Permanecem inalterados os demais itens do Edital publicado em 13 de abril de 2022, no Jornal Folha da Cidade p.05.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a **Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, aos 14 de abril do ano de 2022.

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO SME Nº 23/2022
De 14 de abril de 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, e considerando o Edital nº 01/22, de 09 de março de 2022, **DIVULGA E TORNA PÚBLICO**, o resultado da 1ª Etapa do Processo Seletivo para a função atividade de Professor Coordenador nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e na Educação Integral.

Inscrições	Nota	Resultado
001	3,7	REPROVADO
002	4,9	APROVADO
003	6,2	APROVADO
004	4,4	APROVADO
005	4,0	APROVADO
006	5,5	APROVADO
007	DESCLASSIFICADO	EM DESACORDO COM O ITEM 5.3 DO EDITAL
008	3,0	REPROVADO

I- O candidato poderá interpor, individualmente, recurso até no máximo 02 (dois) dias da publicação do resultado.

II- O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo e protocolado na Secretaria Municipal de Educação até às 17 horas do 2º (segundo) dia após a publicação do resultado da primeira etapa.

III- Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 14 (catorze) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 001/2015

MODALIDADE: DISPENSA Nº 001/2015

CONTRATO DE PRORROGAÇÃO Nº 004-2022 de 30/03/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

CONTRATADO: **SOCIEDADE ARARAQUARENSE DE ESTUDOS ESPÍRITAS ALLAN
KARDEC**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA AVENIDA MIGUEL COUTO, Nº. 13 –
JD. IMPERADOR - ARARAQUARA/SP, PARA ABRIGAR A EDUCAÇÃO INTEGRAL

MOTIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato 001/2015, ora aditado, a partir de 01 de abril de 2022 e término em 31 de março de 2023. Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará mensalmente ao LOCADOR, a partir da vigência deste contrato a importância de R\$ 4.383,20 (quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos) mensal,

Araraquara, 13 de abril de 2022

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretaria Municipal da Educação